



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO N. ° 4.406 DE 09 DE OUTUBRO DE 2012**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ÁREA DA ORLA DO MUNICÍPIO AFETADA PELA EROÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012;

**CONSIDERANDO** que fora realizado obra de contenção da erosão marinha no prolongamento do bairro Bugia no ano de 2009, por parte do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que mesmo com a realização da referida obra, inaugurada em dezembro de 2010, o processo erosivo continuou, o que causou espanto e preocupação;

**CONSIDERANDO** que todo o processo erosivo que culminou da presente decretação, foi minuciosamente acompanhado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, inclusive laudos fotográficos;

**CONSIDERANDO** que a maré retirava a areia e depois a retornava para o mesmo local, sendo este fato constatado por alguns meses;

**CONSIDERANDO** que nos meses de agosto e setembro, a maré começou a rebentar-se de forma mais acentuada na orla;

**CONSIDERANDO** que se iniciou uma série de rebentações causando a destruição do patrimônio de pessoas, adentrando áreas ocupadas por construções e vegetação, trazendo grandes transtornos e prejuízos;

**CONSIDERANDO** que os estragos causados na região compreendida entre o lado esquerdo do quarto promontório até as proximidades da Pousada Gandia, são da magnitude de aproximadamente dois mil metros de extensão;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade em notificar a empresa que prestou o serviço na orla ou mesmo adotar as medidas necessária e cabíveis quanto a garantia do serviço prestado, não sendo esta do Município, uma vez que o mesmo não participou em nenhuma fase da obra de contenção, mas sim o Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** que existe a previsão de maré de 1.6 metros para a segunda quinzena do mês de outubro, o que poderá causar maiores prejuízos àqueles que possuem imóveis residenciais ou comerciais na área em comento;



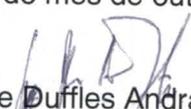
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

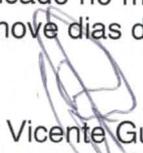
- Art. 1º - ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA**, em virtude do avanço da maré, na área compreendida entre o lado esquerdo do quarto quebra mar e as proximidades da Pousada Gandia, pelo prazo de sessenta dias, podendo ser prorrogado caso a situação não seja normalizada, por medidas de competência do Governo do Estado.
- Art. 2º** Fica convocada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para prestar os serviços de sua competência.
- Art. 3º** Ficam todos os servidores municipais, de todas categorias, convocados para colaborar plenamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, quando chamados e durante o período que se fizer necessário à demanda.
- Art. 4º** Os serviços relevantes que forem prestados pelos servidores que forem chamados deverá constar de seus prontuários para avaliação futura em termos de mérito e ascensão funcional, bem como, o desatendimento motivado ao referido chamado deverá ser considerado para aplicação de sanções funcionais/administrativas cabíveis.
- Art. 5º** O Poder Executivo lançará mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
- Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir desta data, devendo ser comunicado a todos os Órgãos de âmbito Federal e Estadual no cumprimento das exigências legais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicado no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

  
Vitor Vicente Guanandy  
**Assessor de Governo**